

**CECOE - CENTRO EDUCACIONAL COMUNITÁRIO EVANGÉLICO JARDIM DAS OLIVEIRAS**

**Rua secretário Francisco Benjamim nº 20 - Camamu - Nazaré Bahia**

**ESTATUTO DO CECOE JARDIM DAS OLIVEIRAS**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, INSTITUIÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE**

**Art. 1º** O Centro Educacional Comunitário Evangélico - CECOE, é uma entidade de fins não lucrativos, criado pela IGREJA BATISTA JARDIM DAS OLIVEIRAS, e a ela subordinado, juridicamente, regendo-se pelo presente Estatuto.

**Art. 2º** A Entidade, terá sua sede na Rua Secretário Francisco Benjamim, 20 - Camamu, nesta cidade, e funcionará por tempo indeterminado.

**Art. 3º** O CECOE tem como finalidade, promover a educação, a assistência social moral e espiritual da comunidade Nazarena, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, credo religioso ou partidário político, patrocinando para esse fim as seguintes atividades:

a) campanha pública de combate aos tóxicos e vícios de qualquer espécie, com palestras, debates, simpósios, congressos ou outros meios de divulgação, tendo como propósito único uma melhor orientação à juventude e a família;

b) criar e administrar obras de assistência social e de educação, inclusive para menores em situação de risco pessoal e social, excepcionais, carentes e pessoas idosas, a fim de promover a valorização pessoal do assistido.

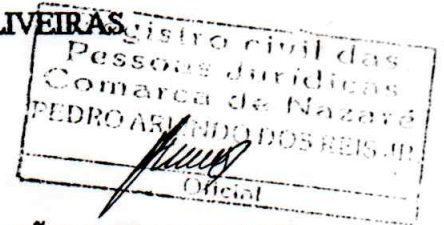
c) prestar assistência geral através de atendimento médico, alimentar e habitacional a pessoas desprovidas de recursos financeiros ou bens materiais;

d) desenvolver campanhas de saúde e higiene, junto a comunidades carentes no sentido de melhoria das condições de vida;

e) criar e manter uma biblioteca, editar e distribuir livros, revistas, folhetos, filmes, discos, vídeo-tapes, fitas cassetes e similares, que objetivem o bem da comunidade, CONSIENTIZANDO a todos da necessidades de cultivar o amor fraternal e a solidariedade;

**& 1º** Havendo necessidade, o CECOE poderá adquirir instalações e equipamentos para produção de programas de rádio, televisão, discos, audiovisual, revistas, livros, e organizar ou adquirir emissoras de rádio e televisão para o cumprimento de suas finalidades.

**& 2º** O CECOE, achando conveniente, poderá colaborar com promoções de iniciativas governamentais ou particulares que tenham propósitos semelhantes aos definidos no presente artigo.



AVISO  
AUTENTICAÇÃO



Autenticar documento em <https://albagis.paperclooud.com.br/homolog/autenticidade>  
com o identificador 310031003200300036003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Das secretarias Francisco Benjamin e J.B. Casanova, Nazare-Bahia

ESTATUTO DO CECOP JARDIM DAS OLIVEIRAS

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, INSTITUIÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - O Centro Educacional Comunitário Evangélico - CECOP é uma entidade de fins não lucrativos, criada pela IGREJA LUTERANA DO BRASIL, para promover a educação e a formação humana, religiosa e social, visando ao bem-estar da comunidade e ao desenvolvimento da sociedade.

Art. 2º - A Entidade, tendo sede na Rua Secretária Francisco Benjamin, nº 10 - Concelção, nesta cidade, é regida pelo presente Estatuto.

Art. 3º - O CECOP tem como finalidade, promover a educação, a formação humana, religiosa e social, visando ao bem-estar da comunidade e ao desenvolvimento da sociedade, sendo regido por um Conselho Administrativo, composto por membros eleitos pela comunidade, para cuidar das atividades administrativas e financeiras.

Art. 4º - O CECOP poderá celebrar convênios com outras instituições, públicas ou privadas, para a realização de atividades de interesse comum, desde que não haja prejuízo ao patrimônio da entidade.

Art. 5º - O CECOP poderá administrar bens de assistência social e de educação, inclusive para a realização de cursos, palestras, exposições, eventos e programas de assistência social, visando ao bem-estar da comunidade e ao desenvolvimento da sociedade.

Art. 6º - O CECOP poderá prestar assistência social através de atendimento médico, odontológico e hospitalar a pessoas desfavorecidas de recursos financeiros ou por outras razões.

Art. 7º - O CECOP poderá desenvolver campanhas de saúde e higiene, junto a comunidades carentes no sentido de melhorar suas condições de vida.

Art. 8º - O CECOP poderá criar e manter uma biblioteca, editar e distribuir livros, revistas, folhetos, filmes, vídeos, áudio-cassetes e outros materiais, que objetivem o bem-estar da comunidade, visando ao bem-estar da comunidade e ao desenvolvimento da sociedade.

Art. 9º - Havendo necessidade, o CECOP poderá adquirir instalações e equipamentos para a produção de programas de rádio, televisão, discos, audiovisuais, livros e organizar ou adquirir equipamentos de rádio e televisão para o cumprimento de suas finalidades.

Art. 10º - O CECOP poderá celebrar convênios com outras instituições, públicas ou privadas, para a realização de atividades de interesse comum, desde que não haja prejuízo ao patrimônio da entidade.

Tabellionato de Notas com função de Protesto de Nazare - BA  
Rua Dr. Aurelio Miranda, 3A, Concelção - Telefone (75) 98806 - 6856

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.  
Emol: R\$3,33 Fis: R\$2,37 FEC: R\$0,84 Det: R\$0,09  
PGE: R\$0,13 MP: R\$0,07 FEU: R\$0,07 Total: R\$6,90  
Selo(s): 1890.AB239996 - 0

Maria Clara Gomes de Souza  
Escritor  
NAZARE - BA, 26/11/2025

VALIDO SOMENTE PARA ESTE DOCUMENTO

Autenticidade em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>  
com o identificador 03200300036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



10/VERBO  
AUTENTICACAO

## CAPÍTULO II

### DOS BENS

**Art. 4º** O patrimônio do CECOE será constituído de imóveis, móveis, veículos, títulos, ações e direitos adquiridos por compra, doações, legados ou outros meios legalmente previstos, dinheiro proveniente de donativos, contribuições, subvenções dos poderes públicos, autárquicos, particulares e organizações nacionais ou estrangeiras, bem como de rendas e qualquer natureza, exceto os de origem não aceitas pelos princípios evangélicos.

**Parágrafo Único** - Os doados ou legados ao CECOE, não serão devolvidos aos seus doadores ou sucessores em nenhuma hipótese, passando elas a integrar o patrimônio efetivo da Entidade, e serão aplicados em suas finalidades estatutárias.

**Art. 5º** Os bens e recursos referidos no artigo anterior, especialmente as contribuições voluntárias resultantes de promoções especiais e os recursos provenientes das mensalidades dos sócios, serão empregados na manutenção da Entidade e na busca da concretização dos ideais propostos pelo presente Estatuto.

Registro civil das  
Pessoas Jurídicas  
Comarca de Nazaré  
CAPÍTULO III  
PEDRO ARLINDO DOS REIS JR  
DOS SÓCIOS  
Oficial

**Art. 6º** O CECOE terá número ilimitado de sócios admitidos pela Assembléia Geral, sem qualquer distinção de raça, cor, sexo, profissão, nacionalidade, credo religioso ou partidarismo político.

**Art. 7º** O CECOE terá as seguintes categorias de sócios:

- a) Fundadores - Todos os que assinaram a Ata de fundação;
- b) Mantenedores - Todos os membros da Igreja Batista Jardim das Oliveiras e membros de outras denominações evangélicas a ela congregados, que contribuam mensalmente para a Entidade;
- c) Cooperadores - Todos aqueles que contribuem com doações e serviços para a entidade;
- d) Beneméritos - Todos os membros aqueles que prestarem relevantes serviços a entidade;

& 1º A admissão dos sócios beneméritos e cooperadores será efetuada mediante indicação fundamentada de um dos sócios e aprovação da Assembléia Geral.

& 2º Terão direito a voz e voto nas Assembléias apenas os sócios fundadores e mantenedores que estejam em dia com suas contribuições, sendo reservado aos cooperadores o direito a voz.

& 3º Perderão a condição de sócios mantenedores aqueles que não mantiverem bons princípios cristãos em sua conduta ou deixarem de contribuir por prazo superior 03 (três) meses consecutivos sem motivo justificado.



## CAPÍTULO II

### DOS REGRAS

Art. 4º - O patrimônio do CECOE será constituído de imóveis, móveis, veículos, títulos, ações e direitos adquiridos por compra, doação, legados ou outros meios legais, previstos, distribuídos provenientes de doações, contribuições, subvenções dos poderes públicos, autarquias, empresas e organizações nacionais ou estrangeiras, bem como de rendas e qualquer natureza, exceto as de origem não aceita pelos princípios evangélicos.

Parágrafo Único - Os doações ou legados ao CECOE, não serão de natureza nem seus benefícios ou vantagens em nenhuma hipótese, passando a ser a integral e exclusiva propriedade da entidade, e serão aplicados em suas finalidades estatutárias.

Art. 5º - Os bens e recursos recebidos no artigo anterior, serão destinados ao desenvolvimento das atividades religiosas de promoção espiritual e os recursos provenientes das manifestações dos membros serão empregados na manutenção da entidade e na realização da evangelização das igrejas, propostas pelo presente Estatuto.



Art. 6º - O CECOE terá como finalidade de ações admitidas pelo Assembleia Geral, com o intuito de promover a evangelização e a manutenção da entidade.

Art. 7º - O CECOE terá as seguintes categorias de sócios:

- a) Fundadores - Todos os que assinaram a Ata de Fundação;
- b) Membros - Todos os membros da Igreja Batista Jardim das Oliveiras e membros de outras denominações evangélicas a ela filiadas, que contribuírem mensalmente para a entidade;
- c) Cooperadores - Todos aqueles que contribuírem com doações e serviços para a entidade;
- d) Beneficentes - Todos os membros aqueles que prestarem relevantes serviços à entidade;

Art. 8º - A eleição dos sócios fundadores e cooperadores será realizada mediante indicação fundamentada de um dos sócios e aprovação da Assembleia Geral.

Art. 9º - Terão direito a voz e voto nas Assembleias Gerais os sócios fundadores e membros que estiverem em dia com suas contribuições, sendo que os não contribuintes não terão direito a voto.

Tabelionato de Notas com funcao de Protesto de Nazare - BA  
Rua Dr. Aurelio Miranda, 3A, Conceicao - Telefone (75) 98808-6656

Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do documento apresentado.

Emol: R\$3,33 Fis: R\$2,37 FEC: R\$0,84 Def: R\$0,09  
PGE: R\$0,13 MP: R\$0,07 FEU: R\$0,07 Total: R\$6,90  
Selo(s): 1890.AB239402-8

Maria Clara Gomes de Souza  
Escrevente  
NAZARE - BA, 26/11/2025  
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 310031003200300036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



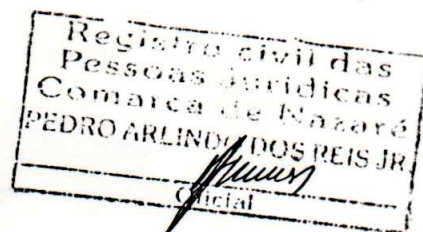
10 VERSO  
VITENILICACAO

**Art. 8º** O Pastor da Igreja Batista Jardim das Oliveiras, terá o título de sócio honorífico do CECOE, possuindo os mesmos direitos dos sócios mantenedores, isto é, voz e voto.

**Art. 9º** Os sócios não responderão, em hipótese alguma, pelas obrigações assumidas pela Diretoria.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DA ADMINISTRAÇÃO**



**Art. 10º** O CECOE será administrado pôr uma Diretoria e pôr um Conselho Fiscal, eleitos em Assembléia Geral, para mandato de 02 (dois) anos, entre os sócios mantenedores, que estejam em dia com suas obrigações estatutárias, conforme determinam os artigos 6º e 7º do presente Estatuto.

**& 1º** Será permitida a reeleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal pôr mais de um período;

**& 2º** Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não receberão honorários ou remuneração, vedando-se o recebimento de qualquer vantagens pecuniárias pelo exercício das funções de seus cargos

**Art. 11º** Diretoria será composta pôr 07 (sete) membros: 01 Presidente - 02 Vice - presidentes primeiro e segundo 01 1º secretário um 2º Secretário, 01 primeiro Tesoureiro e um Segundo Tesoureiro.

**& 1º** O Presidente escolherá, ad referendum da Assembléia Geral, entre os sócios da Entidade que atendam as exigências do Art. 10º do presente Estatuto, os Coordenadores das áreas de atuação do CECOE, a saber : Assistência Social, Saúde, Educação, Obras e Manutenção, Patrimônio, Comunicação Social e Consultoria Jurídica.

**& 2º** Compete ao Presidente:

- a) Convocar e dirigir todas as Assembléias do CECOE;
- b) Representar o CECOE ativa e passivamente, judicial e extraordinariamente;
- c) Assinar escritura de compra e venda, de hipoteca e outras, sempre mediante autorização prévia do CECOE, nos termos deste Estatuto;
- d) Assinar Atas da Assembléia do CECOE depois de aprovadas, juntamente com o Secretário;
- e) Admitir e demitir empregados, fixando-lhes os respectivos salários;
- f) Assinar cheques e recibos em conjunto com o tesoureiro;
- g) Responder civil e criminalmente pelos atos que praticar, pela exatidão das declarações que fizer nos limites e pôr força deste Estatuto.

AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO



Art. 6º O Pastor da Igreja Batista Jardim das Oliveiras, ora e no ato de nomeação do  
CBOE, possuindo as mesmas funções dos sócios administradores, isto é, voto.  
Art. 7º Os sócios não responsáveis, em hipótese alguma, podem exercer funções pela  
Diretoria.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º O CBOE será administrado por uma Diretoria e por um Conselho Fiscal, eleitos em  
Assembleia Geral, por mandato de 02 (dois) anos, sendo os sócios responsáveis e não responsáveis  
com voto obrigatório, com exceção dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, que não terão  
voto.

Art. 11º Serão permitidas a reeleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal por mais de um  
período;

Art. 12º Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão exercer funções ou tarefas  
vereadas no o reconhecimento de qualquer vantagem pecuniária pela execução das funções de seus  
cargos.

Art. 13º A Diretoria será composta por 07 (sete) membros: 01 Presidente - 02 Vices - presidentes  
administrativos e 04 membros: 01 secretário geral, 01 secretário financeiro e um Segundo  
secretário.

Art. 14º O Presidente exercerá, no referendo da Assembleia Geral, entre os sócios da Igreja, que  
estiverem no estatuto do Art. 10º do presente Estatuto, os Coordenadores das áreas de atuação do  
CBOE e saber: Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura e Manutenção, Pastoral, e  
Comunicação Social e Consultoria Jurídica.

Art. 15º Compete ao Presidente:

- a) Convocar e dirigir todas as Assembleias do CBOE;
- b) Representar o CBOE ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- c) Assinar os recibos de compra e venda, de hipoteca e outras, sempre mediante autorização  
prévia do CBOE, nos termos deste Estatuto;
- d) Assinar Atas de Assembleia do CBOE, nos termos deste Estatuto;
- e) Admitir e demitir empregados, fixando-lhes os respectivos salários;
- f) Assinar cheques e recibos em conjunto com o Secretário;
- g) Responder civil e criminalmente por  
fizer nos limites e por força deste Estatuto.

NU ALBDO  
AUTENTICACÃO

Tabelionato de Notas com função de Protesto de Nazare - BA  
Rua Dr. Aurelio Miranda, 3A, Conceição - Telefone (75) 98808-6656

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do  
documento apresentado.  
Emol: R\$3,33 Fis: R\$2,37 FEC: R\$0,84 Def: R\$0,09  
PGE: R\$0,13 MP: R\$0,07 FEU: R\$0,07 Total: R\$6,90  
Selo(s): 1890.AB239403-6

Maria Clara Gomes de Souza  
Escrevente  
NAZARE - BA, 26/11/2025  
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO



Autenticar documento em <https://albaglegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>  
com o identificador 310031003200300036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

& 3º Compete ao 1º Vice - Presidente:

a) Assessorar e substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, bem como coordenar campanhas de obtenção de fundos para a Entidade;

b) Representar o CECOE, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente nos impedimentos do Presidente.

& 4º Compete ao 2º Vice - Presidente:

a) Substituir o 1º Vice - Presidente em suas faltas e impedimentos;

& 5º Compete ao 1º Secretário:

a) Substituir o 2º Vice - Presidente em suas faltas e impedimentos;

b) Redigir, lavrar em livro próprio, apresentar e assinar Atas da Assembléia Geral do CECOE conjuntamente com o Presidente;

c) Receber e despachar correspondência administrativa do CECOE.

& 6º Compete ao 2º Secretário:

a) Substituir o 1º Secretário em seus eventuais impedimentos.

& 7º Compete ao 1º Tesoureiro:

a) Supervisionar os serviços de tesouraria, receber, controlar e guardar os valores do CECOE, efetuar pagamentos e apresentar os balancetes mensais, semestrais e anuais;

b) Abrir, movimentar e encerrar as contas bancárias em nome do CECOE, podendo para tanto, endossar e emitir cheques, entendido que neste último caso, assinará sempre em conjunto com o Presidente.

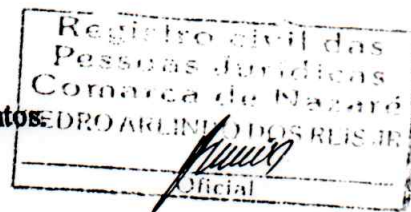
**Art. 12º** A Diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada semestre, em local, dia e hora previamente designados, e, extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias, por convocação do Presidente, ou a pedido da maioria dos seus integrantes.

**Art. 13º** A Diretoria tem poderes para decidir sobre todos os atos necessários às finalidades do CECOE, bem como firmar contratos, convênios com outras entidades ou pessoas, sendo vedado porém, vender, hipotecar, contrair dívidas ou levantar empréstimos, assinar fiança ou aval sem a devida autorização da Assembléia Geral.

**Art. 14º** O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, dirigido por um presidente escolhido e eleito pelos membros efetivos, e terá competência para:

a) Examinar os livros contábeis, tomar conhecimento dos relatórios e da prestação de contas da Diretoria emitindo parecer sobre os mesmos, antes do encaminhamento à Assembléia Geral;

b) Pedir à Diretoria a convocação da Assembléia Geral extraordinária, quando um fato especial justificar;



AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO



Art. 1º. Compete ao 1º Vice - Presidente:

a) Assessorar o Presidente e substituí-lo em suas faltas e impedimentos;

b) Representar o CECOR, ativo e passivamente, judicial e extrajudicialmente nos impedimentos do Presidente.

Art. 2º. Compete ao 2º Vice - Presidente:

a) Substituir o 1º Vice - Presidente em suas faltas e impedimentos;

b) Assessorar o 1º Vice - Presidente e substituí-lo em suas faltas e impedimentos;

Art. 3º. Compete ao 1º Secretário:

a) Substituir o 1º Secretário em seus eventuais impedimentos;

b) Assessorar o 1º Secretário e substituí-lo em suas faltas e impedimentos;

Art. 4º. Compete ao 2º Secretário:

a) Substituir o 2º Secretário em seus eventuais impedimentos;

b) Assessorar o 2º Secretário e substituí-lo em suas faltas e impedimentos;

Art. 5º. Compete ao 1º Tesoureiro:

a) Substituir o 1º Tesoureiro em seus eventuais impedimentos;

b) Assessorar o 1º Tesoureiro e substituí-lo em suas faltas e impedimentos;

Art. 6º. Compete ao 2º Tesoureiro:

a) Substituir o 2º Tesoureiro em seus eventuais impedimentos;

b) Assessorar o 2º Tesoureiro e substituí-lo em suas faltas e impedimentos;

Tabellionato de Notas com funcao de Protesto de Nazare-BA  
Rua Dr. Aurelio Miranda, 3A, Conceicao - Telefone (75) 9888-6666

Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do documento apresentado.  
Emol:R\$3,33 Fis:R\$2,37 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,09  
PGE:R\$0,13 MP:R\$0,07 FEU:R\$0,07 Total:R\$6,90  
Selpe(s): 1890.AB239397-8

Maria Clara Gomes de Souza  
Escrevente  
NAZARE - BA, 26/11/2025  
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 310031003200300036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

& 1º O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada semestre e extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente ou pôr dois de seus membros.

& 2º Nas reuniões do Conselho Fiscal poderão tomar parte membros da Diretoria, quando convidados pôr tal, porém não terão direito a voto.

Art. 15º A Assembléia Geral compor-se-á de todos os sócios com direito a voto, em dia com suas obrigações estatutárias, e funcionará em primeira convocação, com 2/3 dos sócios e em segunda convocação com qualquer número para:

- a) Aprovar a admissão ou exclusão de sócios;
- b) Eleger os integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) Dar posse ou destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- d) Receber e julgar, pôr maioria de votos, o relatório e a prestação de contas da Diretoria referente ao exercício anterior, que coincidirá com o ano civil, com prévio parecer do Conselho Fiscal;
- e) Deliberar sobre questões omissas no Estatuto;
- f) Apreciar relatórios e balanços;
- g) Autorizar hipoteca, venda, cessão ou qualquer outra oneração de bens imóveis pôr votação de 4/5 dos sócios presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para tal fim, exigindo-se a presença de 2/3 do total dos sócios com direito a voto, em primeira convocação, ou qualquer número em segunda, dando-se ciência ao Conselho Nacional de Serviço Social.

Parágrafo Único A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente na primeira quinzena de março de cada ano, ou extraordinariamente, pôr convocação do Presidente ou pôr solicitação de 1/3 de seus sócios com direito a voto, mediante edital de convocação publicado no Jornal do Município, com o mínimo de 08 (oito) dias de antecedência, ou através de assinatura do protocolo com igual tempo indicando dia, hora e o local em que se processará a reunião, bem como a pauta, sob pena de ser considerada nula a reunião.

Art. 16º A Diretoria fará publicar mensalmente, no quadro de avisos do CECOE, o balancete e seu movimento de receitas e despesas.

Art. 17º Todos os recursos serão aplicados no Território Nacional.

AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18º A Entidade não distribuirá, em hipótese alguma lucros ou bonificações aos dirigentes, sócios ou terceiros.



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/html/autenticidade>  
com o identificador 310631003200800086003A0050A052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme arts. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Tabellionato de Notas com funcao de Protesto de Nazare - BA  
Rua Dr. Aurelio Miranda, 3A, Conceicao - Telefone (75) 98808 - 6656

Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do documento apresentado.

Emol:R\$3,33 Fis:R\$2,37 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,09  
PGE:R\$0,13 MP:R\$0,07 FEU:R\$0,07 Total:R\$6,90  
Sel(o)s: 1890.AB239398-6

Maria Clara Gomes de Souza  
Escrivente  
NAZARE - BA, 26/11/2025  
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO



Autenticar documento em <https://albaglegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>  
com o identificador 310031003200300036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Art. 19º O presente Estatuto só poderá ser reformado, por votação de 2/3 dos membros presentes à Assembléia Geral, especialmente convocada para tal fim, exigindo-se a presença de 2/3 dos sócios votantes em primeira convocação e 1/3, em segunda, sendo vedada a mudança ou alteração do nome da Instituição, finalidade e objetivos, categoria de sócios fundadores.

Art. 20º O CECOE poderá ser dissolvido por decisão da Assembléia Geral, em reunião extraordinária, convocada para este fim, com presença de 2/3 de sócios com direito a voto.

Parágrafo único No caso de dissolução, liquidado o passivo, os bens do CECOE serão destinados a entidade congênere devidamente registrada no CNAS

Art. 21º O CECOE terá um regimento interno aprovado pela Assembléia Geral, por proposição da Diretoria, o qual disciplinará o funcionamento da Entidade.

Art. 22º A Assembléia que aprovar este Estatuto, procederá à eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, os quais serão empossados para mandato de 02 (dois) anos.

Art. 23º O presente Estatuto entrará em vigor após a sua aprovação pela Assembléia Geral.

NO VERSO

Nazaré, 09 de maio de 1999

Franco Belarmino  
Miguel Pereira de Souza  
Maria Adilma Santos Carvalh  
Zilda Quadros Pais  
Aurita Santos de Souza  
Regina Nascimento Costa  
Emanuel S. de Freitas Sampaio  
José Rodrigo N. Costa  
Moraes dos Santos  
Marina Souza Santos  
Dilma S. Beal.  
Elvira Rocha Almeida  
Luzia Maria Barbosa  
Jacilene Conceição de Almeida  
Patrícia Almeida  
Rivaldo Milham B. Miranda  
Rafaela Aguiar dos Santos Carvalho  
Enaldo da Silva Freitas  
Gorilson d.S. Pereira  
João Carlos da Silva  
Maria Barreto

Gláucia Silva de Freitas Oliveira  
Alicia das Neves Santos  
Marlene de Almeida Santana  
Jairo Santos  
Maria Moura Braga  
Marly de Freitas Almeida  
Miliaine Barbosa Miranda  
Vanda Romey das S. Barbosa  
José de Freitas  
Márcia M.B. Miranda  
Helena José P. da Silva  
José Francisco de Souza  
Flora Louza da Luz  
Maria Odete Ribeiro  
Ezio Fernando B. Souza  
Mora Alice dos Santos  
Claudio Almeida de Santana  
Cristina de Jesus da Silva  
Cristina Rita Santana Gomes  
Lorena Maria das Neves  
Maria João Pedro Nunes



...a Assembleia Geral da Associação de Agricultores e Trabalhadores do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 15 de março de 1964, deliberou sobre a proposta de criação de uma Comissão de Estudos e Pesquisas, com o objetivo de estudar e propor medidas para a melhoria da situação econômica e social dos agricultores e trabalhadores rurais. A proposta foi aprovada por unanimidade.

Numero 3058 (Proctozoa) Red. coll. A-3  
Folhas 142 total n.º de folhas 210 a 215

14 de novembro 1929  
Visto flinto do Sr. Juvenal

...A Comissão que aprova este plano, procederá à eleição dos membros da

O presente Estado cultural em vigor após a sua aprovação pela Assembleia

NOTES ON THE CONTRIBUTORS

Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do documento apresentado.  
Emol:R\$3,33 Fis:R\$2,37 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,09  
PGE:R\$0,13 MP:R\$0,07 FEU:R\$0,07 Total:R\$6,90  
Sel(s): 1890.AB238399-4

Maria Clara Gomes de Souza  
Escritorã  
NAZARE - BA, 26/11/2025  
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO



Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do documento apresentado.  
Emol: R\$3,33 Fis: R\$2,37 FEC: R\$0,84 Def: R\$0,09  
PGE: R\$0,13 MP: R\$0,07 FEU: R\$0,07 Total: R\$6,90  
Selos(s): 1890.AB239400-1

Maria Clara Gomes de Souza  
Escrevente

[illegible]